

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

Licitações e Contratos Administrativos

Processo SEI nº 5200.01.0001214/2022-03

EDITAL DE PREGÃO BDMG-31/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: **283/2023**

Nº do planejamento - **283** Ano do planejamento - **2023**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição eventual de materiais de limpeza, higiene e copeiragem, divididos em 03 (três lotes), pelo período improrrogável de 12 meses, observadas as especificações técnicas deste edital e seus anexos.

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO IV - CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO - ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

ATENÇÃO: textos destacados em azul contêm links para seção deste documento, páginas da internet, ou arquivos.

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores - internet, no Portal de Compras - MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 29/09/2023.

HORA: 09h30 no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/ ou http://www.compras.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES - na forma do item 2.3

Os interessados deverão consultar diariamente as páginas referentes a esta licitação, no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nas quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.3. Estão impedidos de participar
- 3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação
- 3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico
- 3.8. Da proposta comercial
- 3.9. Da documentação para habilitação
 - 3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral CRC
 - 3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

- 4.6. Da contagem de prazos
- 4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. Abertura da sessão pública
- 5.2. Suspensão da sessão pública

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

- 6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais
- 6.2. Da fase de lances
- 6.3. Da análise quanto à exequibilidade
- 6.4. Da análise da proposta advinda da fase de lances e da documentação de habilitação
- 6.5. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada
- 6.6. Da possibilidade de apresentação de nova documentação
- 6.7. Da classificação final e adjudicação do objeto
- 6.8. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas
- 6.9. Orientações para participação da sessão pública

7. DOS RECURSOS

- 8. DA HOMOLOGAÇÃO
- 9. DO CADASTRAMENTO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA NO SEI-MG
- 10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- **11. DAS PENALIDADES**
- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13. FORO
- **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO III CONDIÇÕES FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- ANEXO IV CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
- ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **ANEXO VI MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
- ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE ADESÃO ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto Estadual 46.311/2013; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **2.1.** O Edital completo encontra-se disponível no portal do **BDMG** na internet, no endereço https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes, e no Portal de Compras MG, no endereço https://www.compras.mg.gov.br.
- **2.2.** Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do **BDMG** e no Portal de Compras MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.
 - **2.2.1.** As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'quadro de avisos'.
 - **2.2.2.** A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe a licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema caso a modificação interfira na elaboração da proposta.
- 2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados.
- I se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.
- II se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.
 - **2.3.1.** A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, deste edital, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.
 - **2.3.2.** A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.
 - **2.3.2.1.** ATENÇÃO: para proteção do sigilo dos dados pessoais será informada no campo 'Mensagem', com o pedido de esclarecimento ou impugnação, apenas a data de nascimento a que se refere o item 2.3.2, deste edital, vez que o nome do demandante e seu representante serão informados em campos próprios do formulário eletrônico e não serão publicados.
 - **2.3.3.** Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo endereço https://bit.ly/2F3h9Ht, observadas as condições dos itens 2.3 a 2.3.2.1, supra.
 - 2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II., deste edital.
 - **2.3.5.** As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, deste edital, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.
- 2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa da licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.
- **3.2.** Podem participar do certame aqueles que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as exigências dispostas neste Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

- I pessoa jurídica com falência declarada, em dissolução ou liquidação;
- II pessoa jurídica que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- III pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;
- IV pessoa jurídica que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;
- V pessoa jurídica incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;
- VI pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VIII pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- X pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- XI empregado ou dirigente do **BDMG**;
- XII pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente do BDMG;

- b) empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.
- XIII pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **BDMG** ou do **BDMG** há menos de 6 (seis) meses.
- XIV pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.
- XV duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- XVI pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- XVII pessoas físicas não equiparadas a pessoas jurídicas;
- 3.4. As licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o **BDMG** em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 licitante que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

- 3.6.1. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **3.6.1.1.** A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **3.6.2.** Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.
 - 3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.
- 3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão pública.
 - **3.6.3.1.** Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do Instrumento Contratual.
- **3.6.4.** Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.
- 3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela internet será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.
 - **3.6.5.1.** Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.
- **3.6.6.** Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.
- 3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- **3.6.8.** A licitante que estiver desobrigada de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.
- **3.6.9.** Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pela licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

- **3.7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico de licitação, a licitante deverá minimamente credenciar seu Representante Legal e efetuar a habilitação jurídica, no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, conforme orientações no Anexo II Condições e documentos para habilitação.
 - **3.7.1.1.** O acesso ao sistema será feito pela licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.
 - **3.7.1.1.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **3.7.1.1.2.** O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
 - **3.7.1.1.3.** A licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.
 - **3.7.1.2.** Orientações sobre o processo de cadastro da licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página <u>Orientação para os fornecedores</u> da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras MG, site <u>www.compras.mg.gov.br</u>.
 - **3.7.1.3.** ATENÇÃO: o cadastramento prévio nos termos do item 3.7.1 ocorre sem qualquer interveniência do BDMG e sua não realização é condição impeditiva de participação na licitação.
- **3.7.2.** A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG № 9.576/2016.
 - **3.7.2.1.** A condição de empresa optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

- **3.8.1.** A licitante encaminhará, concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e, <u>conforme o item 3.9. e respectivos subitens do edital, os documentos de habilitação, por meio do site <u>www.compras.mg.gov.br</u> da rede mundial de computadores internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.</u>
 - **3.8.1.1.** Somente no caso de impossibilidade técnica relacionada ao portal Compras MG, os documentos complementares e de habilitação serão encaminhados separadamente, via e-mail, segundo orientações expressas do Pregoeiro, a serem dadas oportunamente.
 - **3.8.1.1.1.** A incapacidade da licitante em operar o sistema, para o cadastramento de proposta ou encaminhamento de documentos, não será considerada impossibilidade técnica.
 - **3.8.1.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no item 3.8.1, ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.
 - **3.8.1.3.** Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta e habilitação poderão ser substituídos.
 - **3.8.1.4.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.
 - **3.8.1.5.** A licitante manifestará, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.
 - 3.8.1.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8.1.5, supra, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - **3.8.1.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, a que se refere o caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.
 - **3.8.1.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - **3.8.1.8.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, no campo próprio do sistema eletrônico.
- **3.8.2.** A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.
 - **3.8.2.1.** Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial
 - **3.8.2.2.** Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.5.3 deste edital.
- **3.8.3.** Será considerada inválida e, consequentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.
- **3.8.4.** Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.
- 3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irretratável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 11.
- **3.8.7.** Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas pode ser consultado pelo endereço https://bit.ly/3lSq0fW, observadas as condições deste edital, Anexo III, item 1 e respectivos subitens.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida da licitante a documentação especificada no anexo relativo às condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a ser encaminhada concomitantemente à proposta comercial e mediante funcionalidade específica do respectivo formulário eletrônico, conforme a figura:



- **3.9.1.1.** ATENÇÃO: a documentação de habilitação <u>NÃO SERÁ INCLUÍDA pelo campo "Arquivo(s) de complementação do fornecedor" ou "Arquivos da proposta",</u> mas mediante funcionalidade própria, específica, conforme a imagem acima.
- **3.9.1.2.** ATENÇÃO: podem ser encaminhados mediante upload até cinco arquivos, cada um contendo um ou mais documentos de habilitação, conforme a conveniência do licitante.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

- **3.9.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido para a licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.
- **3.9.2.2.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- **3.9.2.3.** Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço https://bit.ly/40io047.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

- **4.1.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.
- 4.2. A participação nesta licitação implica:
- I na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG; e
- II no consentimento para publicação da documentação produzida no âmbito do processo licitatório, responsabilizando-se a licitante pelos ônus advindos da exposição dos dados de terceiros que houver nos documentos que apresentar.
- **4.3**. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.
- **4.4.** É responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.
- **4.5.** O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

4.6. Da contagem de prazos

- 4.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **4.6.2.** Para verificação dos prazos em dias úteis serão considerados os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG bem como de feriados e dias úteis da FEBRABAN.

4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro

- **4.7.1.** O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.
- **4.7.2.** Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.
- **4.7.3.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do **BDMG** e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.
 - 4.7.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.
 - **4.7.3.2.** Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, pelo Pregoeiro.
 - **4.7.3.3.** A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação da licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.
- 4.7.4. A não manifestação da licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.
- a) a inércia quando chamado à negociação, para que encaminhe documentos ou informações, ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará desídia e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação da licitante, conforme o caso;
- b) a não interposição do recurso, nos termos do item 7 e respectivos subitens de edital, mediante funcionalidade do sistema que se refere a "intenção de recurso", quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer da licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

- **5.1.1.** A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras MG na rede mundial de computadores internet -, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília DF.
- **5.1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

- **6.1.1.** Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **6.1.2.** Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital a qual contiver erros insanáveis.

6.2. Da fase de lances

- **6.2.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.
 - 6.2.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- **6.2.2.** No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelas licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação da licitante.
- 6.2.3. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.
 - **6.2.3.1.** Além do melhor preço, a licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ela ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.
- 6.2.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.2.5. A licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.
 - 6.2.5.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.
 - 6.2.5.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo a licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.
- 6.2.6. Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.
- **6.2.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 6.2.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **6.2.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **6.2.8.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.
 - **6.2.8.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.2.8, supra, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - **6.2.8.2.** Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos dos itens 6.2.8 e 6.2.8.1, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
 - **6.2.8.3.** Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.2.9, supra, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme a prescrição do Decreto Estadual 48.012/2020, art. 7º, parágrafo único.
- **6.2.9.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação do critério a que se referem o item 6.3 e respectivos subitens e, persistindo o empate, dos seguintes critérios, nesta ordem:
- I produzidos no País;
- II produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou
- IV produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 6.2.9.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.2.10.** Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.
 - 6.2.10.1. A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.3. Da análise quanto à exequibilidade

- **6.3.1.** Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou
- II valor estimado pelo BDMG.
- **6.3.2.** Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.
- **6.3.3.** Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
 - **6.4.3.1.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.
 - **6.4.3.2**. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.
 - **6.4.3.3.** O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 11 deste edital.
- 6.3.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.4. Da análise da proposta advinda da fase de lances e da documentação de habilitação

- **6.4.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **6.4.1.1.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 6.4.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do edital, inclusive em relação ao preço.

- **6.4.3.** Aceita a melhor proposta, o Pregoeiro passará à análise da documentação relativa à habilitação apresentada pela licitante então mais bem classificada, conforme o item 3.9.1, supra.
 - **6.4.3.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, na forma a ser determinada pelo Pregoeiro, no âmbito da sessão pública, e no prazo de até duas horas contadas da convocação específica.
 - **6.4.3.2.** O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, conforme mensagem via "chat" do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante então mais bem classificado.
 - **6.4.3.3.** A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG da licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.7.3 deste edital.
- **6.4.4.** Caso pronuncie a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **6.4.5.** Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.
 - **6.4.5.1.** A possibilidade da consulta prevista no item 6.4.5, supra, não constitui direito da licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.5. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

- **6.5.1.** Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso a licitante mais bem classificada se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerada habilitada pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.
 - **6.5.1.1.** Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.
 - **6.5.1.2.** A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.6. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.6.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar para as licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.7. Da classificação final e adjudicação do objeto

- 6.7.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com a licitante mais bem classificada, a fim de obter melhor preço.
 - 6.7.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, em qualquer fase da licitação.
 - **6.7.1.2.** Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos precos unitários da proposta inicial.
 - **6.7.1.3.** No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar para a licitante mais bem classificada, bem como desta receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.
- **6.7.2.** Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste edital, será a licitante que a tiver proposto declarada vencedora da licitação.
- 6.7.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao BDMG:
- a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizadas à licitante para retirada; e
- b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste edital.

6.8. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

- **6.8.1.** Habilitado o licitante mais bem classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrarem seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- **6.8.2.** Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.
- **6.8.3.** Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

6.9. Orientações para participação da sessão pública

6.9.1. Um tutorial sobre como participar da sessão pública pode ser acessado mediante download pelo link https://bit.ly/3zEnZK7.

7. DOS RECURSOS

- **7.1.** Ato contínuo à declaração da vencedora do certame, as licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.2.** A interposição de recurso consiste na manifestação da licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.
 - 7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
 - **7.2.1.1.** Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.
 - **7.2.1.2.** A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.
- **7.3.** O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.
 - 7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- 7.4. A falta de manifestação por qualquer das licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.
- **7.5.** As licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.
 - **7.5.1.** Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todas as licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.
- **7.6.** O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.
- 7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.
- **8.2.** Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto para a licitante vencedora.

9. DO CADASTRAMENTO DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA NO SEI-MG

- **9.1.** A elaboração e assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços advinda da licitação se efetivarão mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações SEI, do governo do Estado de Minas Gerais.
- 9.2. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para que seu(s) representante(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços advinda da licitação realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informações, no rol 'Outras informações', item 'Usuários externos'.
 - **9.2.1.** Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço https://docs.google.com/document/d/1DCExqxTofGit9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit
 - **9.2.2.** A licitante vencedora comunicará ao BDMG, mediante e-mail encaminhado aos endereços pregao@bdmg.mg.gov.br e seibdmg@bdmg.mg.gov.br, a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.
- 9.3. Verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, a licitante vencedora será convocada, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica assine digitalmente o instrumento contratual
 - 9.3.1. Caso o(s) representante(s) da licitante já esteja(m) previamente cadastrado(s) no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem(têm) poderes para a assinatura do instrumento contratual.
- **9.4.** A critério do BDMG as assinaturas poderão ser colhidas em vias do instrumento contratual impressas em papel, conforme o item 10 e respectivos subitens.
 - **9.4.1.** Em caso de impossibilidade técnica a licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.2, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o BDMG acatar ou não a solicitação.
- **9.5.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, será sucedida por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.
 - **9.5.1.** Na hipótese do subitem 9.5, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto, cabendo, a esse procedimento, conforme o caso, os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.
- 9.6. Será admitido a assinar o instrumento da Ata de Registro de Preços apenas a licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da Ata.
- 9.7. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do Ata de Registro de Preços dela advinda.
- **9.8.** Caso a licitante sucessora seja convocada em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.
- **9.9.** Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora ou sua sucessora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.
- 9.10. A não assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo BDMG, importará na perda do direito à contratação.

- 9.11. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere os itens 9.2. e 9.3 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- **9.12.** No caso do subitem 9.4, supra, as vias contratuais serão impressas em papel e encaminhadas para a licitante vencedora, conforme o item 10 e respectivos subitens.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1. Publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, a licitante vencedora ou sua sucessora será convocada por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.4, supra, do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.
 - **10.1.1.** No caso de encaminhamento das vias do instrumento em papel para a adjudicatária, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.2, infra, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG Núcleo de Contratos Administrativos Rua da Bahia, 1.600, 7º andar - JU.DA Lourdes Belo Horizonte/MG CEP 30.160-907

- 10.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 10.1, acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- **10.1.3.** No momento da assinatura do instrumento contratual, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.
- 10.1.4. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.
- **10.2.** Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.
- 10.3. O não comparecimento da adjudicatária convocada no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.
- **10.4.** Na hipótese do subitem 10.3, supra, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, serlhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, para a licitante que:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- V deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VII não mantiver a proposta;
- IX falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos ou serviços a que se refere a Ata de Registro de Preços;
- X comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.
- **11.3.** Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, a licitante contratada ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Em razão do que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso aos autos do processo licitatório, no qual há dados pessoais em documentos que o compõem, será por requisição expressa, mediante a apresentação de instrumento de declaração de compromisso devidamente preenchido e assinado e com a qualificação do interessado, nos seguintes termos:
- I interessado pessoa física: "Eu, <NOME>, inscrição nº <Nº DO CPF> no CPF, residente na <ENDEREÇO COMPLETO>, endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL> solicito que me seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-31/2023. Para tanto, comprometo-me a manter sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes na documentação e declaro que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao procedimento licitatório edital BDMG-31/2023".
- II interessado pessoa jurídica: "A <NOME EMPRESARIAL>, inscrição nº <Nº DO CNPJ> no CNPJ, com endereço na <ENDEREÇO COMPLETO> e endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL>, solicita, na pessoa de seu(s) representante(s) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, inscrição no CPF nº <Nº DO CPF>, residente na <ENDEREÇO COMPLETO> e e-mail <ENDEREÇO DE E-MAIL>, signatário(s) desta declaração, que lhe seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-31/2023. Para tanto, compromete-se com a manutenção do sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes nos autos do processo licitatório edital BDMG-31/2023 e declara que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao procedimento licitatório edital BDMG-31/2023".
- 12.2. O interessado pessoa física apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 12.1, inciso I, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF.
- 12.3. O interessado pessoa jurídica apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 12.2, inciso II, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF do representante legal e comprovação dos poderes de representação.

12.4. O acesso aos autos poderá ser feito também presencialmente, mediante agendamento pelo e-mail pregao@bdmg.mg.gov.br, quando o interessado apresentará os respectivos instrumento e documentos referidos nos itens 12.1 a 12.3.

13. FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2023.

Sérgio Vieira de Souza Júnior Pregoeiro do BDMG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses improrrogáveis, para aquisição eventual de materiais de limpeza, higiene e copeiragem, divididos em 03 (três) lotes, conforme especificações do edital BDMG-31/2023 e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O Registro de Preços será para fornecimento parcelado e eventual dos materiais agrupados conforme os seguintes lotes e nos respectivos quantitativos máximos estimados e valores unitários máximos estimados e aceitáveis.

2.1.1. LOTE 1 - MATERIAIS DE HIGIENE

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses)	Valor unitário máximo aceitável
1	1757440	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM VALVULA TIPO FLIP TOP 500 ML. Complementação da especificação: PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGENICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. Marcas de Referência: ASSEPTGEL CRISTAL STAR, NEXTTCARE 3M; SEPTION FREE FIORUCCI; GIOVANNA BABY, COPERALCOOL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO	100	R\$17,49
2	1669397	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: REFIL PARA DISPENSER 800 ML COM BICO DOSADOR. Complementação da especificação: PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGENICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. Outras especificações: INDICADO PARA ANTISSEPSIA E HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM 800ML. Marcas de Referência: NDAGEL, PRIME, START, DOMUS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	REFIL	100	R\$16,83
3	1238906	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE FOLHA DUPLA 100% FIBRA CELULOSICA; DIMENSOES: 40CM X 40CM; Outras especificações: PAPEL BRANCO. Marcas de referência: Scott Grand Hotel ou similar ou de melhor qualidade.	PACOTE 25,00 UNIDADE	200	R\$20,70
4	75957	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO; DIMENSOES: 24 X 22CM; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE. Marca de referência: Santepel ou similar ou de melhor qualidade.	PACOTE 50,00 UNIDADE	800	R\$5,00

5	1686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE. Outras especificações: corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma ABNT NBR 15464-2:2020. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Marca de referência: Dama, Charme, Carinho Gold ou similar ou de melhor qualidade.	ROLO (unidade apenas para efeito de precificação, em razão de limitação do sistema. A unidade de fornecimento efetiva será o fardo, com 60 rolos)	9600 (correspondente a 150 fardos de 64 rolos)	R\$2,62
---	---------	--	---	---	---------

2.1.2. LOTE 2 - MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses)	Valor unitário máximo aceitável
1	298670	REFIL PARA LIMPEZA - IDENTIFICACAO: REFIL MOPREFIL PARA LIMPEZA - IDENTIFICACAO: REFIL MOP PO; MATERIA-PRIMA: 100% FIOS ACRÍLICOS; MEDIDAS: 16CM X 60CM; Marca de referência : RP600 Bralimpia ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	R\$ 77,96
2	1124528	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 25 X 35CM, ESPESSURA 0,03MM; Marca de referência : HR, Hiperrol ou similar ou de melhor qualidade.	BOBINA 500 UNIDADE	5	R\$ 39,95
3	232700	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 30 X 40CM, ESPESSURA 0,03MM; Marca de referência: HR, Hiperrol ou similar ou de melhor qualidade.	BOBINA 500 UNIDADE	5	R\$ 65,70
4	1669486	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L; Complementação da especificação: DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marcas de Referência: Start, Ciclofarma, Itajá ou similar ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM (FRASCO DE 1 LITRO)	200	R\$ 11,04
5	1261045	BALDE - CAPACIDADE: 10 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, CONSTRUCAO ROBUSTA; ALCA: ESPECIAIS,ACABAMENTO INTERNO LISO. Marcas de Referência: Terraplast ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	R\$ 14,07
6	1566695	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO REFORCADO; ALCA: METAL; Marcas de Referência: Arqplast ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	R\$ 21,72
7	28428	BORRIFADOR/PULVERIZADOR - APLICAÇÃO: DISPERSAÇÃO DE PRODUTOS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: 500ML; Marcas de Referência: Gifor, GL ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	20	R\$ 9,89
8	367451	CLORO - APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZACAO; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS. Marcas de Referência: Start, Marina, Mais ou similar ou de melhor qualidade.	GALÃO 5 LITROS	30	R\$ 47,99
9	1698923	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVODESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): CLORETO DE BENZALCONIO 2,0%; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS NAO IONICOS; ACAO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGÃO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 L; Complementação da especificação: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTRO DA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. Marca de Referência: Ingleza DS300 LAVANDA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	GALÃO (FRASCO DE 5 LITROS)	20	R\$ 199,00
10	1273213	DETERGENTE NEUTRO - APLICACAO: USO GERAL; TIPO: BIODEGRADAVEL; ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; DILUICAO: NAO APLICAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: 1,06 G/CM3, APROXIMADAMENTE. Complementação da especificação: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL, COMPOSTO POR MATERIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 A 8,0. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCUO APELE. DEVERA GARANTIR A REMOCAO DE RESIDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXAGUE RAPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLASTICO FLEXIVEL E INQUEBRAVEL, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSAO E BICO APLICADOR. NO ROTULO DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO JUNTO AO ORGAO DA VIGILANCIA SANITARIA. Marcas de Referência: Limpol, Ypê ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE (FRASCO DE 500 ML)	1200	R\$ 2,90

11	1844814	DETERGENTE NEUTRO - APLICACAO: USO GERAL; TIPO: SUPERCONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, SEM FRAGRANCIA; ASPECTO FISICO: CREMOSO; DILUICAO: MINIMA DE 1/100 LITROS DE AGUA; PH: ENTRE 6 E 8; DENSIDADE: 1,0³ (VARIACAO PERMITIDA DE +/- 0,5). Complementação da especificação: DETERGENTE CREMOSO NEUTRO SUPERCONCENTRADO, DILUICAO MINIMA DE 1/100 LITROS DE AGUA, SEM FRAGRANCIA, BIODEGRADAVEL. COMPOSICAO BASICA: TEOR ATIVO SUPERIOR A 40,0 (VARIACAO PERMITIDA DE + OU - 0,5), TENSOATIVOS IONICOS E ANIONICOS, BACTERICIDA RESTRITO. Marca de Referência: Ingleza DN60 ou similar ou de melhor qualidade.	GALÃO 5 LITROS	10	R\$ 56,40
12	471070	ESCOVA PARA MAOS - MATERIA-PRIMA: MATERIA PRIMA: PLASTICOS COM CERDAS BRANCAS; FINALIDADE: APLICACAO: ASSEPSIA DAS MAOS E LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE. Marca de Referência : Condor ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	R\$ 6,00
13	120847	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITARIO; APRESENTACAO: COM CORPO, CABO E ESTOJO EM PLASTICO; Complementação da especificação: CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIACAO DE+ OU - 10MM. Marca de Referência: Bettanin, Sanyprin, SL ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	25	R\$ 10,50
14	795305	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL; APRESENTACAO:CABO EM PLASTICO MEDINDO 17CM, APROXIMADAMENTE; Marca de Referência: Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	15	R\$ 14,49
15	1152947	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;Complementação da especificação: ESPONJA DUPLA FACE A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDAS POR RESINA A PROVA D'AGUA, EVITANDO A SEPARACAO ENTRE AS DUAS PARTES. DEVE HAVER UM LADO DE ESPUMA MACIA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS E UM LADO DE FIBRA ABRASIVA MAIS DENSA, PARA LIMPEZA MAIS PESADA. POSSUINDO ACAO ANTIBACTERICIDA. Outras Especificações: VERDE E AMARELA. Marca de Referência : Scotch brite - 3M, Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	800	R\$ 2,25
16	1152947	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;Complementação da especificação: ESPONJA DUPLA FACE A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDAS POR RESINA A PROVA D'AGUA, EVITANDO A SEPARACAO ENTRE AS DUAS PARTES. DEVE HAVER UM LADO DE ESPUMA MACIA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS E UM LADO DE FIBRA ABRASIVA MAIS DENSA, PARA LIMPEZA MAIS PESADA. POSSUINDO ACAO ANTIBACTERICIDA. Outras Especificações: BRANCA E ROSA. Marca de Referência: Scotch brite - 3M, Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	50	R\$ 1,97
17	45659	LA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL; FRAGRANCIA: SEMLA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL; FRAGRANCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60G; Marcas de Referência : Bombril, Inove ou similar ou de melhor qualidade.	PACOTE 8 UNIDADES	60	R\$ 3,41
18	1640046	FIBRA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA GERAL; MATERFIBRA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA GERAL; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA C/ ABRASIVO; DIMENSOES: 102MM(L) X 260MM(C); COR: VERDE; Marca de Referência: Scotch brite - 3M, Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE (PACOTE COM 5 UNIDADES)	10	R\$ 16,72
19	126160	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 60CM DE LARGURA, EM ROLO; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: FLANELA COR BRANCA.	METRO	150	R\$ 6,02
20	126160	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 60CM DE LARGURA, EM ROLO; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: FLANELA COR LARANJA	METRO	150	R\$ 6,02
21	635693	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: ALUMINIO; MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 40CM;	UNIDADE	20	R\$ 11,77
22	1212060	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO; Complementação da especificação PANO DE CHAO COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; AMACIAMENTOCOM 22 BATIDAS; URDIDURA MINIMA DE 10 FIOS/CM, TRAMA MINIMA DE 9 FIOS/CM; COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSO) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMADAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO (MODELO DE SACARIA), ISENTO DE FIAPOS SOLTOS; ALTA ABSORCAO DE UMIDADE; PESO MINIMO DE160 GRAMAS. Marca de referência: Tegap, Intextil ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	200	R\$ 7,90

23	50229	PASTA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES.1: SABAO DE COCO, TENSOATIVO IONICO, CARBOIDRATO; COMPONENTES.2: QUARTZO, CORANTE, OLEO DE EUCALIPTO E AGUA; ISENCAO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: AGUA; Complementação da especificação: COM ACAO DESENGRAXANTE E DE POLIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E TER REGISTRO NA ANVISA. Marca de referência: Cristal ou similar ou de melhor qualidade.	POTE 500 GRAMAS	50	R\$ 7,90
24	750638	RODO - BASE: PLASTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA,REVESTIDO EM PLASTICO, DE 160CM; Marca de referência: Premisse, Zodíaco, SL, Metplast ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	30	R\$ 29,99
25	SABAO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: TABLETE 200 G; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca de referência: Ypê, Conde, Minuano ou similar ou de melhor qualidade.		TABLETE	50	R\$ 3,91
26	1692160	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. Marca de referência: Premisse, Duomo, Limpbras ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM (GALÃO 5 LITROS)	60	R\$ 50,00
27	1349910	SACO DESCARTAVEL PARA ASPIRADOR DE PO - COMPATIBILIDADE: ELECTROLUX GT3000 PRO; Outras especificações: para modelos fabricados a partir do ano de 2010. Marca a ser fornecida: Eletrolux (*)	UNIDADE	20	R\$ 47,62
28	1695126	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAREM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	50	R\$ 84,00
29	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	50	R\$ 84,99
30	1695142	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	50	R\$ 67,98
31	1695088	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	40	R\$ 49,36
32	1695061	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	40	R\$ 39,59
33	1923501	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN. Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM; AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM; ATENDER A LEGISLACAO ATUAL, NBR VIGENTE, REFERENTE A SACOS DE LIXO. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	40	R\$ 48,49
34	1923587	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN. Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO,	EMBALAGEM 100 UNIDADES	30	R\$ 24,44

		NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.			
35	1735675	Especificação: SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	30	R\$ 18,42
36	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN. Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM; AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM; ATENDER A LEGISLACAO ATUAL, NBR VIGENTE, REFERENTE A SACOS DE LIXO. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.		EMBALAGEM 100 UNIDADES	30	R\$ 28,95
37	63401	SAPONACEO - APRESENTACAO: PO; FRAGANCIA: PINHO; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS. Marca de referêcia: Bombril ou similar ou de melhor qualidade.	FRASCO 300 GRAMAS	20	R\$ 8,70
38	1687123	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: SINTETICA; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 30 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL; Marca de referência: Condor , Noviça ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	R\$ 23,22
39	1687140	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA SINTETICA; ALTURA DAS CERDAS: LARGURA BASE: 20 CM; MATERIAL BASE: PLASTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: NAO ROSQUEAVEL; Marca de referência : Princesinha nº3, Sacramento, Bellimp ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	12	R\$ 34,90

^(*) Em relação ao item 27, foi indicada marca de referência da fabricante do equipamento, em alinhamento com a especificação contida no CATMAS, porque não existe no mercado outro produto que seja compatível com o equipamento.

2.2.3. LOTE 03 - MATERIAIS DE COPEIRAGEM

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses)	Valor unitário máximo aceitável
1	1445952	FILME MULTIAPLICACAO - MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; DIMENSOES: 38CM DE LARGURA 1000 METROS DE COMPRIMENTOS; Marca de referência: Dispafilm ou similar ou de melhor qualidade.	ROLO 1.000,00 METRO	5	R\$ 246,40
2	1686356	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO:ROLO; DIMENSOES (L X C): 20 CM X 200 M; ACABAMENTO: LISO, SEM PICOTE;APRESENTACAO: EMBALAGEM 6 ROLOS; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE. Marca de referência : Official Paper, Seccar ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 6 ROLOS	350	R\$ 179,41
3	1911651	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO COM ADITIVO BIODEGRADANTE; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200 ML; MASSA MÍNIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MÍNIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 100 COPOS; Complementação da especificação COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL; CERTIFICACAO ABNT/INMETRO VIGENTES. Marca de Referência: COPOBRAS OU SIMILAR ou de melhor qualidade.	PACOTE 100 UNIDADES	500	R\$ 19,38
4	1536524	PALITO - TIPO: DENTE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE); DPALITO - TIPO: DENTE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE); DIMENSOES: 65MM; MATERIA-PRIMA: MADEIRA (PINUS); Marca de referência: Grilo Doce, Billa ou similar ou de melhor qualidade.	CAIXA 2000 UNIDADES	5	R\$ 10,00
5	727849	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - APRESENTACAO: ROLO; DIMENSOES: 45CM X 7,50 METROS; Marca de referência : Boreda ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	20	R\$ 11,99
6	PAPEL MANTEIGA - GRAMATURA: 40 G/M; MEDIDAS: 7,5 MPAPEL MANTEIGA - GRAMATURA: 40 G/M; MEDIDAS: 7,5 MPAPEL MANTEIGA - GRAMATURA: 40 G/M; MEDIDAS: 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA; Marca de referência: Boreda ou similar ou de melhor qualidade.		UNIDADE	30	R\$ 9,40

- **2.2.1.** Os materiais de todos os lotes ofertados estarão em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do **INMETRO** e da **ANVISA**, especialmente em relação aos seguintes normativos ou seus eventuais substitutos:
- I Produtos saneantes desinfetantes:

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC № 682, DE 2 DE MAIO DE 2022

II - Produtos de Limpeza e Afins

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC № 694, DE 13 DE MAIO DE 2022

III - Álcool etílico hidratado:

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC № 691, DE 13 DE MAIO DE 2022

- **2.2.2.** Os materiais de todos os lotes ofertados seguirão estritamente as especificações constantes deste anexo, além de outras pertinentes aos produtos indicados, como marcas de referência.
 - **2.2.2.1.** No caso de oferta de produto similar poderá ser exigida amostra para se aferir a qualidade e o rendimento do produto em relação às marcas de referência.

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS DE CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Como condições prévias à assinatura da Ata de Registro de Preços advinda da licitação, a licitante adjudicatária deverá, em 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica:
 - **3.1.1.** Indicar o(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que assinarão a Ata de Registro de Preços advinda da licitação;
 - **3.1.1.1.** Caso exista motivo técnico que impeça o uso do SEI, a adjudicatária apresentará as razões ao BDMG que, a seu critério, poderá celebrar o contrato em outros formatos.
 - **3.1.1.2.** Caso as razões apresentadas não expressem motivo efetivamente técnico para o impedimento, e se se mantiver a ausência do subitem x.1.1., a adjudicatária decairá do direto de contratar.

4. DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Conforme os demais itens do edital BDMG-31/2023 e seus anexos.

ANEXO II - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

- **1.1.** Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página relativa a <u>Orientações a fornecedores</u>, do Portal de Compras MG, site <u>www.compras.mg.gov.br</u>, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail <u>cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br</u>.
- 2. <u>Os seguintes documentos serão apresentados quando do cadastramento da proposta comercial pelos licitantes, para sua habilitação, qualquer que seja o lote pretendido</u>, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.5.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição suspensa por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, item 3.6.8.
- 2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço https://bit.ly/3epOJoq .

2.2. Regularidade jurídica

- **2.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **2.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;
- 2.2.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou
- **2.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.2.5. Prova de que a licitante não consta no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme a Portaria MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio DE 2016.

2.3. Regularidade fiscal

- 2.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;
- 2.3.2. Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

- **2.3.4.** Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, caso seja pessoa jurídica, ou, no caso de licitante pessoa física não equiparada à jurídica, declaração de que não mantém empregado.
- 2.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, por meio da "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas", nos termos da Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

2.4. Qualificação econômico-financeira

- **2.4.1.** Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, ou comprovação, por qualquer meio apto, de encontrar-se em processo de recuperação judicial.
 - 2.4.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
 - **2.4.1.2.** A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1 acima, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.5. Qualificação técnica

- **2.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de material de limpeza, higiene ou copeiragem pertinente ao lote de participação.
 - 2.5.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação
- **2.6.** O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.
 - 2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
 - 2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.
- 3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.9.3 do edital
- **3.1.** A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres "Habilitação", a identificação do Lote pretendido e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

Pregão BDMG-31/2023 HABILITAÇÃO <nome do licitante>

ANEXO III - CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 1. Da proposta original, preenchida em formulário eletrônico no portal Compras MG, e do registro de informação complementar.
- **1.1.** Serão registrados nos campos referentes a valores do formulário eletrônico os valores ofertados para o lote, em moeda corrente nacional e algarismos com duas casas decimais; e no respectivo campo referente a informações complementares a validade da proposta.
- 1.2. A proposta comercial deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 1.3. Os valores serão registrados em moeda corrente no País e grafados com apenas duas casas decimais para todos os campos a serem preenchidos.
- 1.4. No preço proposto, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, custos de deslocamentos ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.
- **1.5.** Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.
- 1.6. ATENÇÃO: a documentação de habilitação NÃO SERÁ INCLUÍDA pelo campo "Arquivo(s) de complementação do fornecedor" ou "Arquivos da proposta", mas mediante funcionalidade própria, específica, conforme o edital, item 3.9.1, e somente estará disponível para acesso pelo Pregoeiro quando da fase de habilitação.
 - 1.6.1. A inclusão de qualquer dado que possibilite a identificação do licitante antes da conclusão da fase de lances implicará na desclassificação da proposta.
- 2. Da apresentação do instrumento impresso da proposta, readequado ao valor final ofertado, e documentos e/ou informações complementares pertinentes.
- 2.1. Junto à documentação de habilitação cujos originais forem em papel, o licitante adjudicatário apresentará, em vias impressas: a proposta comercial readequada aos últimos valores ofertados e negociado com o Pregoeiro, nos termos do edital, item 6.9.1 e respectivos subitens, e demais documentos pertinentes, em vias originais ou cópias autenticadas.
- **2.2.** Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.
 - **2.2.1.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.
- 2.3. Os preços ofertados serão reapresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.4. A proposta comercial será impressa preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, no teor dos modelos abaixo INDICADOS, conforme o lote de participação:

2.4.1. Lote 01 - MATERIAIS DE HIGIENE

EDITAL BDMG-31/2023 - LOTE 01 - MATERIAIS DE HIGIENE

1. NOME EMPRESARIAL: <escrever nome empresarial>

2. CNPJ: <escrever n° de CNPJ>

3. ENDEREÇO: <escrever endereço completo>

4. TELEFONE: <escrever n° de telefone>

5. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <escrever endereço de e-mail>

6. OBJETO:

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses) (Q)	Marca ofertada	Valores unitários ofertados (R\$) (V)
1	1757440	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM VALVULA TIPO FLIP TOP 500 ML. Complementação da especificação: PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGENICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. Marcas de Referência: ASSEPTGEL CRISTAL STAR, NEXTTCARE 3M; SEPTION FREE FIORUCCI; GIOVANNA BABY, COPERALCOOL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO	100		
2	1669397	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: REFIL PARA DISPENSER 800 ML COM BICO DOSADOR. Complementação da especificação: PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGENICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. Outras especificações: INDICADO PARA ANTISSEPSIA E HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM 800ML. Marcas de Referência: NDAGEL, PRIME, START, DOMUS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	REFIL	100		
3	1238906	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE FOLHA DUPLA 100% FIBRA CELULOSICA; DIMENSOES: 40CM X 40CM; Outras especificações: PAPEL BRANCO. Marcas de referência: Scott Grand Hotel ou similar ou de melhor qualidade.	PACOTE 25,00 UNIDADE	200		
4	75957	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO; DIMENSOES: 24 X 22CM; Complementação da especificação: NA	PACOTE 50,00 UNIDADE	800		

		EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE. Marca de referência: Santepel ou similar ou de melhor qualidade.				
5	1686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE. Outras especificações: corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma ABNT NBR 15464-2:2020. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Marca de referência : Dama, Charme, Carinho Gold ou similar ou de melhor qualidade.	ROLO (unidade apenas para efeito de precificação, em razão de limitação do sistema. A unidade de fornecimento efetiva será o fardo, com 60 rolos)	9600 (correspondente a 150 fardos de 64 rolos)		

7. PREÇO GLOBAL OFERTADO - ∑ (Q x V): R\$<inserir valor> (<valor por extenso> reais).

8. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico BDMG-31/2023 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair o referido instrumento, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão Eletrônico BDMG-31/2023, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futura ARP dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<escrever n° de dias> (<escrever por extenso n° de dias>) dias corridos contados da data de apresentação deste instrumento de proposta ao BDMG **Observação**: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, < escrever dia > de < escrever mês > de 2023.

<escrever nome do representante legal que assina a proposta><escrever n° de CPF do representante legal que assina a proposta>

2.4.2. Lote 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA

EDITAL BDMG-31/2023 - LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA

- 1. NOME EMPRESARIAL: <escrever nome empresarial>
- 2. CNPJ: <escrever n° de CNPJ>
- 3. ENDEREÇO: <escrever endereço completo>
- 4. TELEFONE: <escrever n° de telefone>
- 5. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <escrever endereço de e-mail>

6. OBJETO:

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses) (Q)	Marca ofertada	Valores unitários ofertados (R\$) (V)
1	298670	REFIL PARA LIMPEZA - IDENTIFICACAO: REFIL MOPREFIL PARA LIMPEZA - IDENTIFICACAO: REFIL MOP PO; MATERIA-PRIMA: 100%	UNIDADE	10		

		FIOS ACRÍLICOS; MEDIDAS: 16CM X 60CM; Marca de referência : RP600 Bralimpia ou similar ou de melhor qualidade.			
2	1124528	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 25 X 35CM, ESPESSURA 0,03MM; Marca de referência: HR, Hiperrol ou similar ou de melhor qualidade.	BOBINA 500 UNIDADE	5	
3	232700	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 30 X 40CM, ESPESSURA 0,03MM; Marca de referência: HR, Hiperrol ou similar ou de melhor qualidade.	BOBINA 500 UNIDADE	5	
4	1669486	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L; Complementação da especificação: DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marcas de Referência: Start, Ciclofarma, Itajá ou similar ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM (FRASCO DE 1 LITRO)	200	
5	1261045	BALDE - CAPACIDADE: 10 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, CONSTRUCAO ROBUSTA; ALCA: ESPECIAIS,ACABAMENTO INTERNO LISO. Marcas de Referência: Terraplast ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	
6	1566695	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO REFORCADO; ALCA: METAL; Marcas de Referência: Arqplast ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	
7	28428	BORRIFADOR/PULVERIZADOR - APLICAÇÃO: DISPERSAÇÃO DE PRODUTOS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: 500ML; Marcas de Referência : Gifor, GL ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	20	
8	367451	CLORO - APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZACAO; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS. Marcas de Referência: Start, Marina, Mais ou similar ou de melhor qualidade.	GALÃO 5 LITROS	30	
9	1698923	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVODESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): CLORETO DE BENZALCONIO 2,0%; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS NAO IONICOS; ACAO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGÃO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 L; Complementação da especificação: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTRO DA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. Marca de Referência: Ingleza DS300 LAVANDA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	GALÃO (FRASCO DE 5 LITROS)	20	
10	1273213	DETERGENTE NEUTRO - APLICACAO: USO GERAL; TIPO: BIODEGRADAVEL; ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; DILUICAO: NAO APLICAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: 1,06 G/CM3, APROXIMADAMENTE. Complementação da especificação: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL, COMPOSTO POR MATERIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 A 8,0. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCUO APELE. DEVERA GARANTIR A REMOCAO DE RESIDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXAGUE RAPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLASTICO FLEXIVEL E INQUEBRAVEL, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSAO E BICO APLICADOR. NO ROTULO DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO JUNTO AO ORGAO DA VIGILANCIA SANITARIA. Marcas de Referência: Limpol, Ypê ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE (FRASCO DE 500 ML)	1200	
11	1844814	DETERGENTE NEUTRO - APLICACAO: USO GERAL; TIPO: SUPERCONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, SEM FRAGRANCIA; ASPECTO FISICO: CREMOSO; DILUICAO: MINIMA DE 1/100 LITROS DE AGUA; PH: ENTRE 6 E 8; DENSIDADE: 1,0³ (VARIACAO PERMITIDA DE +/- 0,5). Complementação da especificação: DETERGENTE CREMOSO NEUTRO SUPERCONCENTRADO, DILUICAO MINIMA DE 1/100 LITROS DE AGUA, SEM FRAGRANCIA, BIODEGRADAVEL. COMPOSICAO BASICA: TEOR ATIVO SUPERIOR A 40,0 (VARIACAO PERMITIDA DE + OU - 0,5), TENSOATIVOS IONICOS E ANIONICOS, BACTERICIDA RESTRITO. Marca de Referência: Ingleza DN60 ou similar ou de melhor qualidade.	GALÃO 5 LITROS	10	

12	471070	ESCOVA PARA MAOS - MATERIA-PRIMA: MATERIA PRIMA: PLASTICOS COM CERDAS BRANCAS; FINALIDADE: APLICACAO: ASSEPSIA DAS MAOS E LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE. Marca de Referência: Condor ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	
13	120847	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITARIO; APRESENTACAO: COM CORPO, CABO E ESTOJO EM PLASTICO; Complementação da especificação: CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIACAO DE+ OU - 10MM. Marca de Referência : Bettanin, Sanyprin, SL ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	25	
14	795305	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL; APRESENTACAO:CABO EM PLASTICO MEDINDO 17CM, APROXIMADAMENTE; Marca de Referência: Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	15	
15	1152947	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;Complementação da especificação: ESPONJA DUPLA FACE A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDAS POR RESINA A PROVA D'AGUA, EVITANDO A SEPARACAO ENTRE AS DUAS PARTES. DEVE HAVER UM LADO DE ESPUMA MACIA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS E UM LADO DE FIBRA ABRASIVA MAIS DENSA, PARA LIMPEZA MAIS PESADA. POSSUINDO ACAO ANTIBACTERICIDA. Outras Especificações: VERDE E AMARELA. Marca de Referência: Scotch brite - 3M, Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	800	
16	1152947	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;Complementação da especificação: ESPONJA DUPLA FACE A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDAS POR RESINA A PROVA D'AGUA, EVITANDO A SEPARACAO ENTRE AS DUAS PARTES. DEVE HAVER UM LADO DE ESPUMA MACIA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS E UM LADO DE FIBRA ABRASIVA MAIS DENSA, PARA LIMPEZA MAIS PESADA. POSSUINDO ACAO ANTIBACTERICIDA. Outras Especificações: BRANCA E ROSA. Marca de Referência: Scotch brite - 3M, Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	50	
17	45659	LA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL; FRAGRANCIA: SEMLA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL; FRAGRANCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60G; Marcas de Referência : Bombril, Inove ou similar ou de melhor qualidade.	PACOTE 8 UNIDADES	60	
18	1640046	FIBRA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA GERAL; MATERFIBRA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA GERAL; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA C/ ABRASIVO; DIMENSOES: 102MM(L) X 260MM(C); COR: VERDE; Marca de Referência: Scotch brite - 3M, Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE (PACOTE COM 5 UNIDADES)	10	
19	126160	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 60CM DE LARGURA, EM ROLO; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: FLANELA COR BRANCA.	METRO	150	
20	126160	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 60CM DE LARGURA, EM ROLO; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: FLANELA COR LARANJA	METRO	150	
21	635693	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: ALUMINIO; MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 40CM;	UNIDADE	20	
22	1212060	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO; Complementação da especificação PANO DE CHAO COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; AMACIAMENTOCOM 22 BATIDAS; URDIDURA MINIMA DE 10 FIOS/CM, TRAMA MINIMA DE 9 FIOS/CM; COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSO) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMADAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO (MODELO DE SACARIA), ISENTO DE FIAPOS SOLTOS; ALTA ABSORCAO DE UMIDADE; PESO MINIMO DE160 GRAMAS. Marca de referência: Tegap, Intextil ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	200	

	,	,			
23	50229	PASTA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES.1: SABAO DE COCO, TENSOATIVO IONICO, CARBOIDRATO; COMPONENTES.2: QUARTZO, CORANTE, OLEO DE EUCALIPTO E AGUA; ISENCAO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: AGUA; Complementação da especificação: COM ACAO DESENGRAXANTE E DE POLIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E TER REGISTRO NA ANVISA. Marca de referência: Cristal ou similar ou de melhor qualidade.	POTE 500 GRAMAS	50	
24	750638	RODO - BASE: PLASTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA,REVESTIDO EM PLASTICO, DE 160CM; Marca de referência: Premisse, Zodíaco, SL, Metplast ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	30	
25	1689495	SABAO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: TABLETE 200 G; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca de referência: Ypê, Conde, Minuano ou similar ou de melhor qualidade.	TABLETE	50	
26	1692160	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. Marca de referência: Premisse, Duomo, Limpbras ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM (GALÃO 5 LITROS)	60	
27	1349910	SACO DESCARTAVEL PARA ASPIRADOR DE PO - COMPATIBILIDADE: ELECTROLUX GT3000 PRO; Outras especificações: para modelos fabricados a partir do ano de 2010. Marca a ser fornecida: Eletrolux (*)	UNIDADE	20	
28	1695126	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAREM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	50	
29	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	50	
30	1695142	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	50	
31	1695088	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	40	
32	1695061	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A	EMBALAGEM 100 UNIDADES	40	

		LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.			
33	1923501	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN. Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM; AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM; ATENDER A LEGISLACAO ATUAL, NBR VIGENTE, REFERENTE A SACOS DE LIXO. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	40	
34	1923587	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN. Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência : Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	30	
35	1735675	Especificação: SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	30	
36	1923510	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN. Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM; AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM; ATENDER A LEGISLACAO ATUAL, NBR VIGENTE, REFERENTE A SACOS DE LIXO. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	30	
37	63401	SAPONACEO - APRESENTACAO: PO; FRAGANCIA: PINHO; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS. Marca de referêcia: Bombril ou similar ou de melhor qualidade.	FRASCO 300 GRAMAS	20	
38	1687123	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: SINTETICA; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 30 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL; Marca de referência: Condor , Noviça ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	
39	1687140	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA SINTETICA; ALTURA DAS CERDAS: .; LARGURA BASE: 20 CM; MATERIAL BASE: PLASTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: NAO ROSQUEAVEL; Marca de referência: Princesinha nº3, Sacramento, Bellimp ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	12	

7. PREÇO GLOBAL OFERTADO - ∑ (Q x V): R\$<inserir valor> (<valor por extenso> reais),

8. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico BDMG-31/2023 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair o referido instrumento, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão Eletrônico BDMG-31/2023, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futura ARP dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<escrever n° de dias> (<escrever por extenso n° de dias>) dias corridos contados da data de apresentação deste instrumento de proposta ao BDMG

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2023.

<escrever nome do representante legal que assina a proposta>
<escrever n° de CPF do representante legal que assina a proposta>

2.4.2. Lote 03 - MATERIAIS DE COPEIRAGEM

EDITAL BDMG-31/2023 - LOTE 03 - MATERIAIS DE COPEIRAGEM

1. NOME EMPRESARIAL: <escrever nome empresarial>

2. CNPJ: <escrever n° de CNPJ>

3. ENDEREÇO: <escrever endereço completo>

4. TELEFONE: <escrever n° de telefone>

5. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <escrever endereço de e-mail>

6. OBJETO:

Item	Cód. SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses) (Q)	Marca ofertada	Valores unitários ofertados (R\$) (V)
1	1445952	FILME MULTIAPLICACAO - MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; DIMENSOES: 38CM DE LARGURA 1000 METROS DE COMPRIMENTOS; Marca de referência: Dispafilm ou similar ou de melhor qualidade.	ROLO 1.000,00 METRO	5		
2	1686356	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO:ROLO; DIMENSOES (L X C): 20 CM X 200 M; ACABAMENTO: LISO, SEM PICOTE;APRESENTACAO: EMBALAGEM 6 ROLOS; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE. Marca de referência: Official Paper, Seccar ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 6 ROLOS	350		
3	1911651	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO COM ADITIVO BIODEGRADANTE; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200 ML; MASSA MÍNIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MÍNIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 100 COPOS; Complementação da especificação COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL; CERTIFICACAO ABNT/INMETRO VIGENTES. Marca de Referência: COPOBRAS OU SIMILAR ou de melhor qualidade.	PACOTE 100 UNIDADES	500		
4	1536524	PALITO - TIPO: DENTE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE); DPALITO - TIPO: DENTE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE); DIMENSOES: 65MM; MATERIA-PRIMA: MADEIRA (PINUS); Marca de referência: Grilo Doce, Billa ou similar ou de melhor qualidade.	CAIXA 2000 UNIDADES	5		
5	727849	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - APRESENTACAO: ROLO; DIMENSOES: 45CM X 7,50 METROS; Marca de referência: Boreda ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	20		
6	1445960	PAPEL MANTEIGA - GRAMATURA: 40 G/M; MEDIDAS: 7,5 MPAPEL MANTEIGA - GRAMATURA: 40 G/M; MEDIDAS: 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA; Marca de referência: Boreda ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	30		

7. PREÇO GLOBAL OFERTADO - Σ (Q x V): R\$<inserir valor> (<valor por extenso> reais).

8. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico BDMG-31/2023 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair o referido instrumento, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão Eletrônico BDMG-31/2023, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste requerimento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital em referência e seus efeitos, especialmente de eventual futura ARP dele decorrente, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<escrever nº de dias> (<escrever por extenso nº de dias>) dias corridos contados da data de apresentação deste instrumento de proposta ao BDMG **Observação**: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2023.

<escrever nome do representante legal que assina a proposta><escrever n° de CPF do representante legal que assina a proposta>

- 2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.
- **2.6.** O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:
 - **2.6.1.** A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.
 - 2.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).
 - **2.6.3.** No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente e o substabelecimento terá a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.
 - **2.6.3.1.** Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.
- 2.7. Caso a licitante deseje apresentar Proposta Comercial para mais de um LOTE, deve apresentar 1 (um) documento de Proposta Comercial separadamente para cada LOTE.
- **2.8.** Alternativamente, o instrumento de proposta comercial readequada ao último valor ofertado poderá ser apresentado em via digital assinada mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da(s) firma(s) eletrônica(s) e desde que, conforme o caso, a autenticidade e validade da documentação a que se refere o item 2.6 *supra* e respectivos subitens seja também aferida mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

ANEXO IV - CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 1. Após a habilitação, caso não seja possível a verificação da pertinência aos requisitos estabelecidos no edital, o licitante melhor classificado deverá apresentar amostra(s) para cada um dos itens oferecidos cujas marcas forem similares às de referência e para cada um dos itens a que não tenha sido indicada marca de referência, e ainda:
- a) para o item 01, do Lote 03 COPEIRAGEM, filme multiaplicação, comprovação de que o produto ofertado atende aos requisitos definidos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC N° 326, de 03 de dezembro de 2019 , na Resolução N° 105, de 19 de maio de 1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA :
- b) para o item 02, do lote 03 COPEIRAGEM, papel toalha, laudo autenticado de análise microbiológica e irritabilidade dérmica de acordo com a legislação atual vigente:
- c) para o item 05, do lote 01 HIGIENE, papel higiênico, comprovação de que o produto ofertado corresponde à CLASSE 1 segundo os critérios definidos na norma <u>ABNT NBR 15464-2;2020</u> Produtos de papel para fins sanitários Parte 2: Papel higiênico folha dupla: classificação.
 - 1.1. ATENÇÃO: a documentação a que se refere as alíneas 'a' a 'c' do item 1 será apresentada conforme os itens 3.6.4 e 3.6.5 do edital.
- 2. O Pregoeiro concederá ao licitante 03 (três) dias, contados da convocação específica, para apresentação da(s) amostra do(s) produto(s) ofertado(s) e das comprovações relacionadas, se for o caso, sendo então declarada suspensa a sessão.
 - 2.1. O prazo para apresentação das amostras não será prorrogado, cabendo ao licitante a diligência necessária para o seu cumprimento.
- **3.** O licitante é o responsável pela entrega tempestiva das amostras ao Pregoeiro, devidamente embaladas, lacradas e correspondentes ao produto ofertado na Proposta Comercial.
 - **3.1.** O Pregoeiro encaminhará as amostras à Gerência Administrativa e de Serviços (GP.AS) do BDMG, que realizará os testes adequados para se comprovar a compatibilidade do produto oferecido com as características definidas no edital, especialmente em relação à qualidade e durabilidade, tendo como paradigma o referencial estabelecido.
- **4.** Contra a entrega da amostra pelo licitante será este notificado, pelo Pregoeiro, acerca da data, hora e local em que será realizado o exame da amostra, para que, caso queira, acompanhe os testes.
- 5. O BDMG reserva-se o direito de encaminhar a amostra do produto, fechado e lacrado, para a realização de análises em laboratórios credenciados.

- 6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do edital, item 11.
- 7. Caso a amostra seja reprovada ou não seja enviada/apresentada pelo licitante no prazo indicado ou caso não seja feita a comprovação referente conforme o item 1 e seus subitens deste anexo, a proposta não será aceita e o Pregoeiro examinará na ordem de classificação as propostas subsequentes que tenham participado da etapa de lances, verificando a aceitabilidade quanto ao valor e procedendo à análise das condições de habilitação dos licitantes.
- 8. O licitante suportará integralmente os custos advindos da apresentação das suas amostras.
- 9. As amostras apresentadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 10. Após a homologação da licitação, as amostras serão disponibilizadas ao respectivo licitante pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, findo o qual serão descartadas.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº RP-XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO - BDMG-31/2023

Nº PLANEJAMENTO - PORTAL DE COMPRAS MG: 283/2023

Pelo presente instrumento, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 38.486.817/0001-94, a seguir denominado **BDMG**, por seus representantes legais ao final assinados, e NOME DO LICITANTE BENEFICIÁRIO>, CNPJ nº <a href="Color: November 10: 20 https://www.november 20 https:

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A ARP decorre do Processo Administrativo de Licitação de Edital BDMG-31/2023, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto Estadual nº 46.311/2013; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas do Edital de pregão BDMG-31/2023 e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do dito Pregão e à proposta vencedora do BENEFICIÁRIO.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ARP é o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogável, para o fornecimento de material de cpreencher conforme o(S)
LOTE(S) referente(s)>, observadas as condições estabelecidas no edital BDMG-31/2023 e respectivos anexos, bem como termos da(s) proposta(s) de preço apresentada(s) pelo BENEFICIÁRIO em cdata no formato dd/mm/aaaa>, a(s) qual(ais) passa(m) a fazer parte desta ARP, independentemente da anexação ou transcrição.

3. FORMA E CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O Registro de Preços será para fornecimento parcelado e eventual dos materiais agrupados conforme o(s) seguinte(s) lote(s) e nos respectivos quantitativos máximos e valores unitários ofertados pelo **BENEFICIÁRIO**.

	LOTE 1 - MATERIAL DE HIGIENE									
Item	<mark>Cód.</mark> SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses)	Marca ofertada	Valor unitário ofertado (R\$)				
1	1757440	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM VALVULA TIPO FLIP TOP 500 ML. Complementação da especificação: PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGENICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. Marcas de Referência: ASSEPTGEL CRISTAL STAR, NEXTTCARE 3M; SEPTION FREE FIORUCCI; GIOVANNA BABY, COPERALCOOL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO	100						

2	1669397	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: REFIL PARA DISPENSER 800 ML COM BICO DOSADOR. Complementação da especificação: PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGENICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. Outras especificações: INDICADO PARA ANTISSEPSIA E HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM 800ML. Marcas de Referência: NDAGEL, PRIME, START, DOMUS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	REFIL	100
3	<mark>1238906</mark>	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE FOLHA DUPLA 100% FIBRA CELULOSICA; DIMENSOES: 40CM X 40CM; Outras especificações: PAPEL BRANCO. Marcas de referência: Scott Grand Hotel ou similar ou de melhor qualidade.	PACOTE 25,00 UNIDADE	200
4	75957	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO; DIMENSOES: 24 X 22CM; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE. Marca de referência : Santepel ou similar ou de melhor qualidade.	PACOTE 50,00 UNIDADE	800
5	1686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE. Outras especificações: corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma ABNT NBR 15464-2:2020. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Marca de referência: Dama, Charme, Carinho Gold ou similar ou de melhor qualidade.	ROLO (unidade apenas para efeito de precificação, em razão de limitação do sistema. A unidade de fornecimento efetiva será o fardo, com 60 rolos)	9600 (correspondente a 150 fardos de 64 rolos)

LOTE 2 - MATERIAL DE LIMPEZA

Item	<mark>Cód.</mark> SIAD	<mark>Descrição</mark>	Unidade	Quantidade (12 meses)	Marca ofertada	Valor unitário ofertado (R\$)
1	<mark>298670</mark>	REFIL PARA LIMPEZA - IDENTIFICACAO: REFIL MOPREFIL PARA LIMPEZA - IDENTIFICACAO: REFIL MOP PO; MATERIA-PRIMA: 100% FIOS ACRÍLICOS; MEDIDAS: 16CM X 60CM; Marca de referência: RP600 Bralimpia ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10		
2	1124528	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 25 X 35CM, ESPESSURA 0,03MM; Marca de referência: HR, Hiperrol ou similar ou de melhor qualidade.	BOBINA 500 UNIDADE	5		
3	232700	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; MEDIDA: 30 X 40CM, ESPESSURA 0,03MM; Marca de referência: HR, Hiperrol ou similar ou de melhor qualidade.	BOBINA 500 UNIDADE	5		
4	1669486	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L; Complementação da especificação: DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marcas de Referência: Start, Ciclofarma, Itajá ou similar ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM (FRASCO DE 1 LITRO)	200		

		DALPE CARACIDADE CO LITROS ALITECTICADOS			
<mark>5</mark>	<mark>1261045</mark>	BALDE - CAPACIDADE: 10 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, CONSTRUCAO ROBUSTA; ALCA: ESPECIAIS,ACABAMENTO INTERNO LISO. Marcas de Referência: Terraplast ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	
<mark>6</mark>	1566695	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO REFORCADO; ALCA: METAL; Marcas de Referência: Arqplast ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	
7	28428	BORRIFADOR/PULVERIZADOR - APLICAÇÃO: DISPERSAÇÃO DE PRODUTOS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: 500ML; Marcas de Referência: Gifor, GL ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	20	
8	367451	CLORO - APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZACAO; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS. Marcas de Referência: Start, Marina, Mais ou similar ou de melhor qualidade.	GALÃO 5 LITROS	30	
9	1698923	DESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVODESINFETANTE - TIPO: CONCENTRADO; PRINCIPIO ATIVO (1): CLORETO DE BENZALCONIO 2,0%; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS NAO IONICOS; ACAO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: 1:300; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGÃO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 L; Complementação da especificação: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTRO DA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. Marca de Referência: Ingleza DS300 LAVANDA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	GALÃO (FRASCO DE 5 LITROS)	20	
10	1273213	DETERGENTE NEUTRO - APLICACAO: USO GERAL; TIPO: BIODEGRADAVEL; ASPECTO FISICO: LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; DILUICAO: NAO APLICAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: 1,06 G/CM3, APROXIMADAMENTE. Complementação da especificação: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL, COMPOSTO POR MATERIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 A 8,0. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCUO APELE. DEVERA GARANTIR A REMOCAO DE RESIDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXAGUE RAPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLASTICO FLEXIVEL E INQUEBRAVEL, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSAO E BICO APLICADOR. NO ROTULO DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO JUNTO AO ORGAO DA VIGILANCIA SANITARIA. Marcas de Referência: Limpol, Ypê ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE (FRASCO DE 500 ML)	1200	
11	1844814	DETERGENTE NEUTRO - APLICACAO: USO GERAL; TIPO: SUPERCONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, SEM FRAGRANCIA; ASPECTO FISICO: CREMOSO; DILUICAO: MINIMA DE 1/100 LITROS DE AGUA; PH: ENTRE 6 E 8; DENSIDADE: 1,03 (VARIACAO PERMITIDA DE +/- 0,5). Complementação da especificação: DETERGENTE CREMOSO NEUTRO SUPERCONCENTRADO, DILUICAO MINIMA DE 1/100 LITROS DE AGUA, SEM FRAGRANCIA, BIODEGRADAVEL. COMPOSICAO BASICA: TEOR ATIVO SUPERIOR A 40,0 (VARIACAO PERMITIDA DE + OU - 0,5), TENSOATIVOS IONICOS E ANIONICOS, BACTERICIDA RESTRITO. Marca de Referência: Ingleza DN60 ou similar ou de melhor qualidade.	GALÃO 5 LITROS	10	
<mark>12</mark>	471070	ESCOVA PARA MAOS - MATERIA-PRIMA: MATERIA PRIMA: PLASTICOS COM CERDAS BRANCAS; FINALIDADE: APLICACAO: ASSEPSIA DAS MAOS E LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE. Marca de Referência: Condor ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	
13	120847	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITARIO; APRESENTACAO: COM CORPO, CABO E ESTOJO EM PLASTICO; Complementação da especificação: CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIACAO DE+ OU - 10MM. Marca de Referência : Bettanin, Sanyprin, SL ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	25	
<mark>14</mark>	795305	ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL; APRESENTACAO:CABO EM PLASTICO MEDINDO 17CM, APROXIMADAMENTE; Marca de Referência: Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	15	

	1	1			1	
15	1152947	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;Complementação da especificação: ESPONJA DUPLA FACE A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDAS POR RESINA A PROVA D'AGUA, EVITANDO A SEPARACAO ENTRE AS DUAS PARTES. DEVE HAVER UM LADO DE ESPUMA MACIA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS E UM LADO DE FIBRA ABRASIVA MAIS DENSA, PARA LIMPEZA MAIS PESADA. POSSUINDO ACAO ANTIBACTERICIDA. Outras Especificações: VERDE E AMARELA. Marca de Referência: Scotch brite - 3M, Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	<mark>800</mark>		
16	1152947	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;Complementação da especificação: ESPONJA DUPLA FACE A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDAS POR RESINA A PROVA D'AGUA, EVITANDO A SEPARACAO ENTRE AS DUAS PARTES. DEVE HAVER UM LADO DE ESPUMA MACIA, PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS E UM LADO DE FIBRA ABRASIVA MAIS DENSA, PARA LIMPEZA MAIS PESADA. POSSUINDO ACAO ANTIBACTERICIDA. Outras Especificações: BRANCA E ROSA. Marca de Referência: Scotch brite - 3M, Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	50		
17	<mark>45659</mark>	LA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL; FRAGRANCIA: SEMLA DE ACO - TIPO: BIODEGRADAVEL; FRAGRANCIA: SEM PERFUME; PESO LIQUIDO: EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60G; Marcas de Referência : Bombril, Inove ou similar ou de melhor qualidade.	PACOTE 8 UNIDADES	<mark>60</mark>		
18	1640046	FIBRA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA GERAL; MATERFIBRA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA GERAL; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA C/ ABRASIVO; DIMENSOES: 102MM(L) X 260MM(C); COR: VERDE; Marca de Referência: Scotch brite - 3M, Bettanin ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE (PACOTE COM 5 UNIDADES)	10		
<mark>19</mark>	<mark>126160</mark>	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 60CM DE LARGURA, EM ROLO; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: FLANELA COR BRANCA.	METRO	<mark>150</mark>		
<mark>20</mark>	<mark>126160</mark>	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 60CM DE LARGURA, EM ROLO; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: FLANELA COR LARANJA	METRO	<mark>150</mark>		
21	<mark>635693</mark>	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: ALUMINIO; MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 40CM;	UNIDADE	20		
22	1212060	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO; Complementação da especificação PANO DE CHAO COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; AMACIAMENTOCOM 22 BATIDAS; URDIDURA MINIMA DE 10 FIOS/CM, TRAMA MINIMA DE 9 FIOS/CM; COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSO) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMADAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO (MODELO DE SACARIA), ISENTO DE FIAPOS SOLTOS; ALTA ABSORCAO DE UMIDADE; PESO MINIMO DE160 GRAMAS. Marca de referência: Tegap, Intextil ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	<mark>200</mark>		
23	50229	PASTA PARA LIMPEZA - FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES.1: SABAO DE COCO, TENSOATIVO IONICO, CARBOIDRATO; COMPONENTES.2: QUARTZO, CORANTE, OLEO DE EUCALIPTO E AGUA; ISENCAO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: AGUA; Complementação da especificação: COM ACAO DESENGRAXANTE E DE POLIMENTO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E TER REGISTRO NA ANVISA. Marca de referência: Cristal ou similar ou de melhor qualidade.	POTE 500 GRAMAS	50		
24	<mark>750638</mark>	RODO - BASE: PLASTICO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA,REVESTIDO EM PLASTICO, DE 160CM; Marca de referência: Premisse, Zodíaco, SL, Metplast ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	<mark>30</mark>		
25	<mark>1689495</mark>	SABAO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ACIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTACAO: TABLETE 200 G; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO, O NUMERO DO LOTE E O	TABLETE	50		

		REGISTRO NA ANVISA/MS. Marca de referência: Ypê, Conde, Minuano ou similar ou de melhor qualidade.			
<mark>26</mark>	1692160	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE. Marca de referência: Premisse, Duomo, Limpbras ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM (GALÃO 5 LITROS)	<u>60</u>	
27	1349910	SACO DESCARTAVEL PARA ASPIRADOR DE PO - COMPATIBILIDADE: ELECTROLUX GT3000 PRO; Outras especificações: para modelos fabricados a partir do ano de 2010. Marca a ser fornecida: Eletrolux (*)	UNIDADE	20	
28	1695126	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAREM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	<u>50</u>	
29	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	50	
30	1695142	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	50	
31	1695088	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	40	
32	1695061	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	40	
33	1923501	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN. Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM; AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM; ATENDER A LEGISLACAO ATUAL, NBR VIGENTE, REFERENTE A SACOS DE LIXO. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	40	
34	1923587	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN. Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU	EMBALAGEM 100 UNIDADES	30	

		MENOS 1 CM. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.			
35	1735675	Especificação: SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN; Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	30	
36	1923510	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: MARROM; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN. Complementação da especificação: SACO DE LIXO RESIDUO COMUM; AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM; ATENDER A LEGISLACAO ATUAL, NBR VIGENTE, REFERENTE A SACOS DE LIXO. Marca de referência: Minasbag ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 100 UNIDADES	30	
37	63401	SAPONACEO - APRESENTACAO: PO; FRAGANCIA: PINHO; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS. Marca de referêcia: Bombril ou similar ou de melhor qualidade.	FRASCO 300 GRAMAS	20	
38	1687123	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: SINTETICA; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 30 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL; Marca de referência: Condor, Noviça ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	
39	1687140	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA SINTETICA; ALTURA DAS CERDAS: .; LARGURA BASE: 20 CM; MATERIAL BASE: PLASTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: NAO ROSQUEAVEL; Marca de referência: Princesinha nº3, Sacramento, Bellimp ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	12	

LOTE 3 - MATERIAL DE COPEIRAGEM

Item	<mark>Cód.</mark> SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade (12 meses)	Marca ofertada	Valor unitário ofertado (R\$)
1	1445952	FILME MULTIAPLICACAO - MATERIA-PRIMA: PVC TRANSPARENTE; DIMENSOES: 38CM DE LARGURA 1000 METROS DE COMPRIMENTOS; Marca de referência: Dispafilm ou similar ou de melhor qualidade.	ROLO 1.000,00 METRO	5		
2	1686356	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO:ROLO; DIMENSOES (L X C): 20 CM X 200 M; ACABAMENTO: LISO, SEM PICOTE;APRESENTACAO: EMBALAGEM 6 ROLOS; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE. Marca de referência : Official Paper, Seccar ou similar ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM 6 ROLOS	<mark>350</mark>		
3	1911651	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO COM ADITIVO BIODEGRADANTE; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 200 ML; MASSA MÍNIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MÍNIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 100 COPOS; Complementação da especificação COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL; CERTIFICACAO ABNT/INMETRO VIGENTES. Marca de Referência: COPOBRAS OU SIMILAR ou de melhor qualidade.	PACOTE 100 UNIDADES	<mark>500</mark>		
4	1536524	PALITO - TIPO: DENTE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE); DPALITO - TIPO: DENTE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE); DIMENSOES: 65MM; MATERIA-PRIMA: MADEIRA (PINUS); Marca de referência: Grilo Doce, Billa ou similar ou de melhor qualidade.	CAIXA 2000 UNIDADES	<u>5</u>		
<mark>5</mark>	<mark>727849</mark>	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - APRESENTACAO: ROLO; DIMENSOES: 45CM X 7,50 METROS; Marca de referência: Boreda ou similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	20		
<mark>6</mark>	<mark>1445960</mark>	PAPEL MANTEIGA - GRAMATURA: 40 G/M; MEDIDAS: 7,5 MPAPEL MANTEIGA - GRAMATURA: 40 G/M; MEDIDAS: 7,5 METROS DE	UNIDADE	30		

	COMPRIMENTO E 30CM DE LARGURA; Marca de referência: Boreda		
	ou similar ou de melhor qualidade.		

- **3.2.** Os materiais de todos os lotes ofertados estarão em conformidade, no que couber, com as especificações de padrão de qualidade do **INMETRO** e da **ANVISA**, especialmente em relação aos seguintes normativos ou seus eventuais substitutos:
- I Produtos saneantes desinfetantes:

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC № 682, DE 2 DE MAIO DE 2022

II - Produtos de Limpeza e Afins

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC № 694, DE 13 DE MAIO DE 2022

III - Álcool etílico hidratado:

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC № 691, DE 13 DE MAIO DE 2022

- **3.3.** Os materiais de todos os lotes ofertados seguirão estritamente as especificações constantes do edital BDMG-31/2023 e seus anexos, além de outras pertinentes aos produtos indicados, como marcas de referência.
 - **3.3.1.** No caso de oferta de produto similar poderá ser exigida amostra para se aferir a qualidade e o rendimento do produto em relação às marcas de referência.
- 3.4. O prazo de validade dos materiais fornecidos pelo BENEFICIÁRIO será de, no mínimo, 03 (três) meses contados da data de aceite definitivo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme prática usual de mercado, pelo que determina o art. 26. inc. II do Código de Defesa do Consumidor.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Unidade responsável pelo recebimento: Superintendência de Gestão de Pessoas e Patrimônio - S.GP

4.1.1. Forma de aceite/recebimento do objeto:

- **4.1.1.1.** As entregas serão precedidas de Ordem de Fornecimento e serão realizadas no edifício-anexo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, localizado na Rua Bernardo Guimarães, 1.600, Belo Horizonte/MG, no horário das 8h às 17h. O horário exato da entrega deverá ser agendado pelo telefone (31) 3219-8443.
 - **4.1.1.1.** Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor beneficiário.
 - 4.1.1.1.2. Os prazos que incidam em finais de semana ou feriados terão termo no primeiro dia útil subsequente.
 - 4.1.1.1.3. Cada Ordem de Fornecimento poderá vincular-se a mais de uma entrega, a critério exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **4.1.1.2.** Serão fornecidos os produtos ofertados pela licitante beneficiária em sua proposta comercial, conforme as características indicadas no item 3.1. desta ARP.
 - **4.1.1.2.1.** Não serão aceitos produtos entregues com embalagem danificada.
 - 4.1.1.2.2. Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja inferior a 03 (três) meses.
- **4.1.1.3.** Na vigência da respectiva ARP, a marca de referência do item de fornecimento poderá ser alterada por solicitação do **BENEFICIÁRIO**, desde que comprovado que o produto substituto detém as mesmas características e qualidade do substituído e atende ao que determinam os normativos específicos, especialmente os expressos no item 3.2. desta ARP, ficando a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR** aceitar a substituição.
- **4.1.1.4.** Os produtos serão recebidos pela GP.AS (Gerência Administrativa e de Serviços) ou área do **ÓRGÃO GERENCIADOR** que a substituir, observado o seguinte procedimento:
 - **4.1.1.4.1. ACEITE PROVISÓRIO** ocorrerá contra a entrega dos produtos, momento em que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará a verificação da quantidade e da qualidade dos produtos entregues.
 - **4.1.1.4.1.1.** O **BENEFICIÁRIO** poderá, segundo lhe for conveniente, acompanhar o recebimento provisório dos produtos os quais entregou, hipótese em que não caberá contestar o resultado obtido.
 - **4.1.1.4.2. ACEITE DEFINITIVO** os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** da conformidade da quantidade e da qualidade dos produtos entregues em relação às especificações exigidas neste instrumento.
 - **4.1.1.4.2.1.** Em qualquer caso, será considerado como **ACEITE DEFINITIVO**, para todos os efeitos, a não manifestação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 10 (dez) dias corridos contados do **ACEITE PROVISÓRIO**, de que os produtos entregues estão passíveis de substituição.
- **4.1.1.5.** Os produtos não aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão substituídos pela **BENEFICIÁRIO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **4.1.1.6.** Em caso de dúvida sobre a qualidade e especificações do produto ofertado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá realizar testes em laboratórios especializados, para verificação da compatibilidade com as especificações constantes no item 3.1. desta ARP.

5. PRAZO

5.1. O prazo de validade da **ARP** será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência de <informar data de início da vigência> a <informar data de final da vigência>, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6. ALTERAÇÕES

6.1. A presente **ARP** poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

7. PREÇO

7.1. Para os efeitos desta ARP, registram-se os valores unitários expressos na(s) tabela(s) do item 3.1 para os respectivos materiais, correspondentes ao(s) global(ais) máximo(s) estimados de <conforme a proposta> para o lote <conforme a proposta>, <CONFORME O CASO, SE O BENEFICIÁRIO FOR DE MAIS DE UM LOTE:, de <conforme a proposta> para o lote <conforme a proposta> para o lote <conforme a proposta>.

- **7.2.** O **BDMG** não pagará nenhum outro valor além dos preços registrados, nos quais estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao serviço ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.
 - **7.2.1.** Por sua liberalidade, o **BENEFICIÁRIO** poderá praticar para os serviços objeto desta **ARP** preços inferiores ao registrados, caso em que não terá do **BDMG**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contrapartida.
- **7.3.** O **BDMG** monitorará o preço registrado nesta **ARP** por meio de constantes pesquisas no mercado, podendo motivar a solicitação de revisões periódicas no preço registrado junto ao **BENEFICIÁRIO**.
 - **7.3.1.** O **BDMG**, após avaliação do mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço, devendo publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
 - **7.3.2.** Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo **BDMG**, e serão incorporados à **ARP**.
- **7.4.** Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **BDMG** negociará com o **BENEFICIÁRIO** a sua redução. Não havendo êxito nas negociações, o **BDMG** liberará o **BENEFICIÁRIO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a negociação não tenha ocorrido na pendência de eventual ordem de serviço.
- **7.5.** Liberado o **BENEFICIÁRIO**, o prestador sucessor será convocado, segundo a ordem de sucessão estabelecida no edital BDMG-31/2023, item 10.2, para a negociação da redução dos preços que registrou conforme consignado na ata da sessão pública do pregão eletrônico do qual adveio esta **ARP**.
 - 7.5.1. Havendo êxito nas negociações, o prestador sucessor se tornará o beneficiário da ARP, mediante a assinatura do respectivo instrumento.
 - **7.5.2.** Não havendo êxito nas negociações, o **BDMG** liberará o prestador sucessor dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará o prestador sucessor seguinte, para negociação.
- **7.6.** Caso não haja prestador para suceder o **BENEFICIÁRIO** liberado, inclusive por inaptidão, tendo em conta o que prescreve o edital BDMG-31/2023, item 10.3, poderão ser convocados os licitantes remanescentes da licitação da qual adveio esta **ARP**, segundo a ordem de classificação, para assumir a execução dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
 - **7.6.1.** Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.
- 7.7. Na eventualidade do preço de mercado tornar-se superior, o BDMG poderá reavaliar o registrado, mediante requerimento fundamentado do BENEFICIÁRIO, acompanhado de planilha detalhada e comprovantes do aumento dos insumos, no período compreendido entre a data da realização do Pregão e a data do evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro. O BDMG reserva-se o direito de exigir outros documentos que entender necessário.
 - **7.7.1.** O **BENEFICIÁRIO** apresentará a solicitação de revisão do preço registrado no momento em que for detectada tal necessidade e antes da assinatura de ordens de serviço, sob pena de ficar obrigado a prestar os serviços nas condições originalmente registradas.
 - 7.7.1.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as ordens de serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao BDMG.
 - **7.7.2.** Será de 30 (trinta) dias o prazo para análise do pedido de revisão de preço, contados a partir da intimação do recebimento da solicitação, ao **BENEFICIÁRIO**, pelo **BDMG**.
 - 7.7.2.1. Não será recebida a solicitação de revisão do preço que não se fizer acompanhar da documentação prevista no item 7.7.
 - **7.7.2.2.** Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o **BENEFICIÁRIO** será obrigado a efetuar as entregas relativas às ordens de fornecimento já emitidas, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados nesta **ARP**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
 - **7.7.3.** Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **BENEFICIÁRIO** e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico/financeira).
 - **7.7.3.1.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais.
 - **7.7.4.** Caso fique comprovada perante o **BDMG** a impossibilidade de cumprimento, pelo **BENEFICIÁRIO**, de exigência(s) desta Ata, observado o disposto no subitem 7.7.2, o **BDMG** poderá:
 - I atualizar o preço registrado;
 - II cancelar o preço registrado, caso não seja do seu interesse mantê-lo majorado, ficando o **BENEFICIÁRIO** liberado de quaisquer penalidades previstas nesta Ata:
 - III cancelar o preço registrado, caso o **BENEFICIÁRIO** não concorde em mantê-lo nas condições previstas no subitem 7.7.2 acima, ficando o **BENEFICIÁRIO** sujeito às penalidades previstas nesta Ata.
 - **7.7.5.** A apresentação de documento falso ou a solicitação de revisão de preço em que se configure a intenção do **BENEFICIÁRIO** em não cumprir com obrigação que lhe caiba prevista nesta **ARP** ensejará à aplicação da penalidade prevista no item **13.3.3** desta **ARP** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **7.8.** No caso de cancelamento dos preços registrados, conforme previsto no item 7.7.4, o prestador sucessor será convocado, na forma prescrita pelo edital BDMG-31/2023, item 10.1, segundo a ordem de sucessão estabelecida no mesmo edital, item 10.2, para a assinatura da **ARP**, da qual se tornará o novo beneficiário.
- **7.9.** Cancelados todos os preços registrados, o **BDMG** poderá convocar licitante remanescente do edital BDMG-31/2023 para assumir a prestação dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, segundo o procedimento previsto no item 7.6 e respectivo subitem, ou procederá à revogação desta **ARP**.

8. PAGAMENTOS

- **8.1.** A nota fiscal ou documento fiscal equivalente deve ser apresentado à Gerência Administrativa e de Serviços (GP.AS) do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em no máximo 10 (dez) dias corridos após o respectivo fornecimento e até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da sua emissão ou, quando a data de pagamento for no mês subsequente, antes do antepenúltimo dia útil do mês da sua emissão, juntamente com as requisições relativas ao fornecimento efetuado no período, identificando os cupons fiscais os quais substitui.
 - **8.1.1.** Eventuais atrasos nas entregas das notas fiscais, ou documento fiscal equivalente, poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
 - 8.1.2. Eventuais acertos que não possam ser incluídos nas notas fiscais do período de referência serão processados no pagamento subsequente.
 - **8.1.3.** Caso os prazos para entrega previstos no item **8.1.** supra não sejam observados, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá exigir a substituição do documento fiscal, a seu exclusivo critério.

- **8.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação das respectivas notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes, após conferência e aprovação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo ser realizados via depósito em conta corrente do **BENEFICIÁRIO**, mediante o pagamento de boleto bancário encaminhado juntamente com a respectiva nota fiscal ou outra forma legalmente admitida.
 - **8.2.1.** Não serão efetuados pagamentos contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que o **BENEFICIÁRIO** esteja desobrigado de apresentá-lo, condição que comprovará mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura desta ARP.
 - **8.2.2.** A nota fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser emitida em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A ÓRGÃO GERENCIADOR, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nela deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente do BENEFICIÁRIO para efetivação do pagamento, bem como o número da Ata de Registro de Precos.
- **8.3.** A documentação na qual se verifique qualquer irregularidade será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** do documento corrigido.
- **8.4.** O **BENEFICIÁRIO** arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do fornecimento, inclusive aqueles retidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na forma da Lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua nota fiscal/fatura ou entregar documentação comprobatória que ateste a não necessidade de retenção de certo(s) tributo(s).
- **8.5.** Estão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, lucros e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos de qualquer natureza, taxas, fretes e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do ajuste, e correrão por conta do **BENEFICIÁRIO**, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.
- **8.6.** Ocorrendo atraso de pagamento por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor será atualizado financeiramente com a aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança do mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.
- 8.7. Em hipótese alguma ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto.
- 8.8. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º C.C.).
- **8.9.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta ARP, e no Edital BDMG-31/2023 e seus anexos, compete:

9.1.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) verificar durante a vigência da ARP a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) notificar ao licitante beneficiário qualquer irregularidade ocorrida na vigência da ARP;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, conforme definições da ARP;
- d) expedir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar local adequado para o recebimento dos itens;
- e) fiscalizar e inspecionar os itens entregues, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem às especificações fixadas na ARP, nos normativos pertinentes e no Edital e seus anexos, notificando ao licitante beneficiário das irregularidades encontradas;
- f) fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita pelo licitante beneficiário informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em casos omissos, se ocorrerem;
- g) efetuar os pagamentos devidos na forma estipulada na ARP.

9.1.2. Ao BENEFICIÁRIO:

- a) indicar preposto para representá-lo junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos aos fornecimentos objeto deste contrato, mediante instrumento devidamente assinado, nos termos do item 10.4 infra e respectivos subitens deste instrumento;
- b) fornecer os produtos detalhados no item 3.1. desta ARP, nos prazos definidos no item 4.1.1.1.1. desta ARP;
- c) cumprir todas as exigências mínimas do Edital bdmg-31/2023 e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- d) substituir, às suas expensas, na totalidade ou em parte, nos prazos estabelecidos neste instrumento, os produtos que se verificarem fora das especificações;
- e) manter, durante toda a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital bdmg-31/2023 que o originou;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como dar ciência ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- g) comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;
- h) manter operacional e atualizado o endereço de e-mail a ser utilizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o encaminhamento das solicitações de fornecimento:
- i) acusar expressamente, via e-mail, o recebimento das Ordens de Fornecimento emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, até 01 (um) dia útil contado da emissão da solicitação específica.
- i.1) Pelo que prescrevem as alíneas g) e h), a não confirmação do recebimento da solicitação não exime o **BENEFICIÁRIO** da realização do(s) respectivo(s) fornecimento(s) no prazo expresso no alínea b).
- j) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste instrumento;
- k) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- I) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos itens de fornecimento;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem defeitos, perecimento, problemas de consumo ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- n) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;

- o) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- p) aceitar, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, em todos os aspectos, a fiscalização da execução do contrato;
- q) arcar com todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições, encargos, taxas, fretes, embalagens, transportes ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da ARP ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais;
- r) promover mecanismos para proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 LGPD, sendo as definições relacionadas aos dados pessoais interpretadas de acordo com a citada Lei, visando assegurar a proteção dos dados pessoais e o sigilo das informações quando protegidas por lei, nos termos da legislação aplicável;
- s) conhecer e seguir as disposições do Código de Ética do ÓRGÃO GERENCIADOR, especialmente as do art. 9º.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ARP

- **10.1.** Caberá à gerência da GP.AS Gerência Administrativa e de Serviços executar a gestão da ARP e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal da ARP, visando à observância do fiel cumprimento das obrigações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **10.2.** O Fiscal da ARP, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste instrumento, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução da ARP.
- 10.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- **10.4.** O **BENEFICIÁRIO** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da ARP, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:
- I. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando o BENEFICIÁRIO às decisões e determinações nelas consignadas;
- II. receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:
- a) de descumprimento de cláusula contratual;
- b) de aplicação de penalidade;
- c) de rescisão;
- d) de convocação;
- e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
- f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- III. representá-lo em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão da ARP, no que couber ao **BENEFICIÁRIO**.
 - 10.4.1. Até a data de assinatura da ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR enviará ao BENEFICIÁRIO, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o conteúdo expresso nesta cláusula.
 - **10.4.2.** A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando o licitante contratado às penalidades cabíveis.
 - 10.4.3. Na qualificação do(a) preposto(a), o **BENEFICIÁRIO** deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 10.5. O(A) preposto(a) ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos da ARP pertinentes ao licitante contratado e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal da ARP.

11. VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao BENEFICIÁRIO:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar esta ARP ou as ordens de fornecimentos dela decorrentes para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ou das ordens de fornecimentos dela decorrentes, ainda que parcialmente.
- 11.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 11.1.2, a critério exclusivo do BDMG, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do BENEFICIÁRIO, ainda que parciais.

12. INADIMPLEMENTO

- 12.1. Serão considerados inadimplentes:
 - **12.1.1.** O **BENEFICIÁRIO**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas nesta **ARP**, ou das ordens de fornecimentos dela decorrentes, ou interrompa sua execução sem motivo justificado;
 - **12.1.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR se, por motivos alheios ao BENEFICIÁRIO, der-lhe causa à inadimplência, obrigando-se ao pagamento proporcional dos produtos até então entregues, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.
- 12.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

13. PENALIDADES

- **13.1.** Na hipótese de inexecução parcial ou total da **ARP** ou das Ordens de Fornecimento dela advindas, o **BDMG** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **BENEFICIÁRIO** as seguintes sanções, estabelecidas no Regulamento Interno do **BDMG**.
- a) advertência;
- b) multas, na forma dos itens abaixo;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BDMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- **13.2.** Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos do **BENEFICIÁRIO** não causar nenhum prejuízo ao **BDMG**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de condutas que impeçam a plena execução do estabelecido na **ARP**.
 - 13.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.
- **13.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **BDMG**, quando do descumprimento do objeto da **ARP** ou das ordens de fornecimentos dela decorrentes ou das obrigações acessórias:
 - 13.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pela sua não execução;
 - 13.3.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP, em caso de descumprimento das demais obrigações firmadas; e
 - 13.3.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP, na hipótese do BENEFICIÁRIO injustificadamente der causa à sua exclusão da ARP.
- 13.4. A reincidência nas irregularidades de que tratam os subitens 13.3.1 e 13.3.2 poderá dará causa à exclusão do BENEFICIÁRIO da ARP.
- **13.5.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do subitem 13.1, supra, o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **13.5.1.** O **BENEFICIÁRIO** apresentará, a seu critério, defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo que será direcionada para o contato eletrônico do preposto e, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o **BDMG**, ou, na impossibilidade técnica deste encaminhamento, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.
- **13.6.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** ao **BENEFICIÁRIO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC.
- **13.7.** Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na **ARP** como de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.
- **13.8.** O pagamento das multas previstas nesta ARP, ou no Edital que lhe deu origem, não exime o **BENEFICIÁRIO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **BDMG** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 13.9. O BDMG poderá aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, caso o BENEFICIÁRIO:
- a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 24 meses;
- b) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação: suspensão por 24 meses;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 24 meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;
- e) falhar na execução dos serviços: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;
- f) fraudar a execução dos serviços: suspensão por 24 meses;
- g) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 24 meses;
- h) reincidir nas penalidades de advertência e multa: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

14. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE SERVIÇO

- 14.1. A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá(ão) ser rescindida(s):
 - 14.1.1. unilateralmente, pelo BDMG, na forma da legislação pertinente;
 - **14.1.2.** consensualmente, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **BDMG**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento;
 - 14.1.3. por determinação judicial, nos termos da legislação.
- 14.2. Em caso de rescisão sem culpa do BENEFICIÁRIO, a ele serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.
- 14.3. Constituem motivo para a rescisão unilateral da ARP/Ordem de Fornecimento, pelo BDMG:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- III o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
- V a inobservância da vedação ao nepotismo;
- VI a prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do BDMG, direta ou indiretamente.
- **14.4.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 14.5. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.
- 14.6. Em caso de rescisão sem culpa do BENEFICIÁRIO, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- 15.1. O BDMG poderá cancelar o registro do BENEFICIÁRIO quando:
- I o BENEFICIÁRIO descumprir as condições da ARP;
- II o BENEFICIÁRIO não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III o BENEFICIÁRIO que incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; ou
- IV o BENEFICIÁRIO sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG.
- V a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- VI o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- VII a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
- VIII inobservância da vedação ao nepotismo;
- IX prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do BDMG, direta ou indiretamente.
- 15.2. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV e VI a IX serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.3.** No caso de cancelamento de preços, conforme previsto nos subitens anteriores, o **BDMG** poderá convocar os demais prestadores participantes do processo licitatório que originou esta **ARP**.
- **15.4.** Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o **BDMG** procederá à revogação da **ARP**.
- **15.5.** Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16. UTILIZAÇÃO DA ARP

16.1. Não poderá haver adesões à ARP, por relacionar-se objetivamente às contratações para atuação como correspondente bancário do BDMG.

17. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- **17.1.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga, sob as penas previstas na ARP e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.
- **17.2.** O **BENEFICIÁRIO** declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na **ARP**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.
- 17.3. O BENEFICIÁRIO declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 17.4. O BENEFICIÁRIO declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da ARP, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o BDMG e/ou seus negócios.
- 17.5. O BENEFICIÁRIO declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
- 17.6. O BENEIFICÁRIO se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao BDMG a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.
- 17.7. O não cumprimento pelo BENEFICIÁRIO das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao BDMG o direito de, agindo de boa-fé, declarar cancelada imediatamente a ARP sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o BENEFICIÁRIO responsável por eventuais perdas e danos.

18. DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

- **18.1.** O **BENEFICIÁRIO** declara ter pleno conhecimento da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, fundamentada na Circular do Banco Central do Brasil de n. 3.978, de 23 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, e da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, comprometendo-se a observar os comandos desses normativos, bem como de toda a legislação pertinente ao tema.
- **18.2.** O **BENEFICIÁRIO** declara que não praticou nenhum dos ilícitos previstos na legislação que regulamenta a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, ou estão sob investigação em relação a eventual cometimento de infrações previstas na menciona legislação.
- **18.3.** As declarações realizadas pelo **BENEFICIÁRIO** nesta cláusula também abrangem seus administradores, empregados, prepostos e terceiros a ela relacionados, responsabilizando-se todos pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.
- **18.4.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas normas pertinentes às Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.
- **18.5.** O não cumprimento pelo **BENEFICIÁRIO** das normas pertinentes às Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o **BENEFICIÁRIO** responsável por eventuais perdas e danos.

19. DECLARAÇÕES

- 19.1. A assinatura deste ARP implica na declaração expressa pelo BENEFICIÁRIO, para todos os fins e efeitos, de que:
 - 19.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo BDMG, prescritos na legislação específica;
 - **19.1.2.** em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
 - 19.1.3. informará imediatamente ao BDMG a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico BDMG-31/2023, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta do **BENEFICIÁRIO** para o objeto, no Pregão mencionado.
- **21.2.** Os autos relativos ao Pregão Eletrônico BDMG-31/2023 podem ser consultados na sede do **BDMG**, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG ou mediante o procedimento expresso no edital BDMG-31/2023, item 12.
- **21.3.** Qualquer obrigação, condição ou requisito, estabelecidos neste instrumento ou no edital que lhe deu origem, cujo cumprimento for suspenso por comando legal deverá ter a inaplicabilidade comprovada pelo **BENEFICIÁRIO**, mediante a indicação da legislação aplicável em vigor.
 - 21.3.1 O BENEFICIÁRIO tornará ao cumprimento das obrigações, condições e requisitos próprios suspensos assim que cessada a suspensão.
 - 21.3.2 Não são passíveis de descumprimento as obrigações, condições ou requisitos cuja suspensão for eletiva.

Por estarem justas e contratadas as partes assinam eletronicamente este instrumento por seus representantes legais abaixo: o **BENEFICIÁRIO**, na(s) pessoa(s) do(s) usuário(s) externo(s); o **BDMG**; e 02 (duas) testemunhas, sendo estas as últimas na linha de assinaturas.

<Se a ARP eventualmente for assinada em vias impressas em papel: Belo Horizonte, xx de xx de 2023.>

ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Número: xxxxx

Data: XX/XX/20XX

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO FAX: (XX) XXXX-XXXX

SOLICITAMOS O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) CONFORME SUA PROPOSTA INTEGRANTE DA ARP-BDMG-XXXX/202X.

Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
xx	xx	xx	xx	xx

VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO: XX,XX

Entrega: XXXXXXX

Observações: Ata de Registro de Preço - Nº RP-XXX/20XX.

Pregão Eletrônico - BDMG-31/2023

ΔΡ	RO	٧Δ	DA	PΩ	R٠
ΑГ	nυ	٧M	DΑ	гυ	n.

<gerente do BDMG>

38.486.817/0001-94 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

30.160-907 RUA DA BAHIA, 1600 - LOURDES INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.
LOCAL PARA ENTREGA: R.BERNARDO GUIMARÃES, 1.600 - LOURDES

HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18:00 Horas.

TELEFONES PARA ESCLARECIMENTOS: COMPRAS 3219-8832 CONTAS A PAGAR: 3219-8591

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO - ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

TERMO DE ADESÃO À ARP BDMG - XX/20XX

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGENE, LIMPEZA E COPEIRAGEM

1. ÓRGÃO:	
2. ENDEREÇO:	

				,
3.	RES	PO	NS/	١VEL

- 3.1. NOME:
- 3.2. UNIDADE ORGANIZACIONAL:
- 3.3. TELEFONE:
- 3.4. FAX:
- 3.5. E-MAIL:

4. OBJETO - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

Cód. Item material SIAD	Unidade de fornecimento	Descrição	Quantitativos
XX	XX	XX	xx

5. DADOS PARA ENTREGA DOS ITENS

- **5.1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**
- 5.1.1. NOME:
- 5.1.2. TELEFONE:
- 5.1.3. E-MAIL:
- 5.2. ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA:

6. DATA E ASSINATURA:

<escrever cidade>, <escrever dia> de <escrever mês> de <escrever ano>.

<assinatura identificada da autoridade competente>



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 15/09/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73387261** e o código CRC **2904EE34**.